



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 1ª - 94ª EMISSÃO - IF Nº 2513990145**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Período de 03
Meses Findo em 31 de dezembro de 2025.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Aos Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da Série 1ª da 94ª emissão - Código – IF N° 25I3990145
São Paulo - SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 1ª da 94ª emissão - Código – IF N° **25I3990145** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o período de 03 meses findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade.

Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado em 31 de dezembro de 2025 possui saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2026.

MOORE MSL LIMA LUCCHESI
Auditores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3



Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0



Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 2513990145
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 03 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31/12/2025
CIRCULANTE		166
Caixa e equivalentes de caixa		131
Direitos creditórios		35
Operações sem aquisição substancial de risco	4	35
NÃO CIRCULANTE		25.338
Direitos creditórios		25.319
Operações sem aquisição substancial de risco	4	25.319
Outros créditos		
Participação residual do cedente	7	19
TOTAL DO ATIVO		25.504

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 2513990145
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 03 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	31/12/2025
CIRCULANTE		122
Captação de recursos		61
Obrigações por emissão de CRI	5	61
Impostos e contribuições a recolher		61
NÃO CIRCULANTE		25.382
Captação de recursos		25.382
Obrigações por emissão de CRI	5	25.382
Outras obrigações		
Participação residual do cedente	7	-
TOTAL DO PASSIVO		25.504

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 2513990145
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 03 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Em milhares de reais)

	<u>Período findo em</u>	
	<u>Notas</u>	<u>31/12/2025</u>
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Juros e atualização de recebíveis		366
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Juros e atualização de CRI		<u>(367)</u>
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		(1)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Custos da operação	8	(928)
Prestadores de serviços	9	(67)
Outras despesas administrativas		(14)
Despesas tributárias		(10)
Resultado financeiro	10	(354)
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	11	1.374
		<u>1</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO
 Série 1ª – IF 2513990145
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
 PERÍODO DE 03 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
 (Em milhares de reais)

	<u>Período findo em</u> <u>31/12/2025</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Recebimento de carteira/aporte	454
Subscrição de CRI	25.516
Pagamento de amortização e juros de CRI	(441)
Liberação de fundo de obras	(4.368)
Pagamento de cessão	(19.718)
Pagamento a fornecedores	(928)
Pagamento de despesas diversas	(8)
Pagamento de taxas diversas	(13)
Pagamento de Prêmio	(380)
Receitas financeiras	46
Despesas financeiras	(29)
	<hr/>
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	131
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	131
	<hr/> <hr/>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	131
	<hr/>
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	131
	<hr/> <hr/>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABILITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Série 1ª (94ª emissão)

Início em 23/09/2025

Término em 24/09/2040

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o período

Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciárias de Recebíveis, Aval, Fundo de Reserva, Fundos de Despesas.

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de março de 2026.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no período apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 31 de dezembro de 2025 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatário para as demonstrações financeiras cujos ns se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreada em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Nota Comercial, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, sendo a 1ª série da 94ª emissão da Companhia, sob registro IF 25I3990145, emitidas por AZZURRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

<u>Faixas</u>	<u>31/12/2025</u>
Até 30 dias	35
De 31 a 60 dias	-
De 61 a 90 dias	-
De 91 a 120 dias	-
De 121 a 150 dias	-
De 151 a 180 dias	-
Acima de 180 dias	25.319
Total	25.354

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes na data de 31/12/2025.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período

Na análise da Emissora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciárias de Recebíveis, Aval, Fundo de Reserva, Fundos de Despesas.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro. Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª

Quantidade emitida: 44.000 (quarenta e quatro mil)

Prazo de vencimento na emissão: 5.480 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 44.000

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 3,5% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

<u>Ano</u>	<u>Amortização R\$</u>
2026	61
2027	883
2028	924
2029	1.175
2030	1.184
2031	1.310
2032	1.448
2033	1.489
2034	1.765
2035	2.117
2036	2.158
2037	2.402
2038	2.646
2039	2.684
2040	3.197
Total	25.443

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

n.ºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta Resolução estão os seguintes tópicos, referentes à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

6. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o período

Em 26 de novembro de 2025 houve Assembleia que deliberou: (i) A aprovação da alteração dos juros remuneratórios incidentes sobre o valor principal das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) e dos CRI, de modo que: (a) a partir do dia útil imediatamente posterior à realização da AET (inclusive) até a emissão do Habite-se e do aceite completo CPX DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01, na qualidade de locatária (“CPX” e “Etapa A”, respectivamente) (exclusive), incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página de internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos (“Remuneração DI” ou “Juros Remuneratórios DI”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais e dos CRI; e (b) a partir da data de pagamento imediatamente posterior do Habite-se e do aceite completo da CPX (inclusive) até a Data de Vencimento (conforme definido no Termo de Securitização) (“Etapa B”), incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior entre (b.i) NTN-B 2030 acrescido de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b.ii) IPCA acrescido de 10,50% (dez inteiros cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração NTN-B IPCA” ou “Juros Remuneratórios NTN-B IPCA”, quando em conjunto com Remuneração DI ou Juros Remuneratórios DI, simplesmente “Remuneração” ou “Juros Remuneratórios”); (ii) A aprovação da alteração do cronograma de pagamentos e do prazo de vencimento das Notas Comerciais, de modo que o cronograma de pagamento das Notas Comerciais passem a vigorar conforme Anexo II desta ata, e tenham como data de vencimento o dia 28 de novembro de 2040 e, conseqüentemente, da alteração do cronograma de pagamentos e do prazo de vencimento dos CRI, de modo que o cronograma de pagamento dos CRI passe a vigorar conforme Anexo III desta ata, e tenham como data de vencimento o 29 de novembro de 2040; (iii) A aprovação da constituição de um fundo de reservas na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) em garantia às Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Securitização), por meio da retenção de parte dos recursos referentes à Integralização das Notas Comerciais, no montante correspondente a duas parcelas dos Juros Remuneratórios e amortização programada dos CRI e 6 (seis) meses de pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU (“Fundo

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

de Reserva” e “Valor Mínimo do Fundo de Reservas”, respectivamente); (iv) A aprovação da constituição de um fundo de despesas na Conta do Patrimônio Separado em garantia às Obrigações Garantidas, por meio da retenção de parte dos recursos referentes à Integralização das Notas Comerciais, no montante correspondente a duas parcelas de despesas recorrentes do CRI (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), para pagamento das despesas recorrentes do CRI (“Fundo de Despesas”); (v) A Aprovação da alteração da Ordem de Prioridade de Pagamentos (conforme definido no Termo de Securitização), para que os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias, liquidação antecipada ou realização das Garantias (conforme definido no Termo de Securitização), sejam aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: (a) manutenção e recomposição do Fundo de Reservas, na hipótese de, a qualquer momento durante a vigência dos CRI, o montante de recursos existentes no Fundo de Reservas vier a ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reservas; (b) pagamentos dos Juros Remuneratórios e da Amortização vencidos; (c) pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização imediatamente vencidos; e (d) pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido no Termo de Securitização); (vi) A aprovação da constituição, em garantia do integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Securitização), das seguintes garantias: (a) antes da formalização do desmembramento da matrícula nº 25.183 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC (a.i) a alienação de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Devedora, a ser constituída pela totalidade dos sócios da Devedora, na qualidade de fiduciários, em favor da Emissora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas (“Alienação Fiduciária de Quotas da Devedora”); e (a.ii) completion guarantee da Devedora e de seus sócios; e (b) após a formalização dos desmembramento da matrícula nº 25.183 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC e retirada do quadro societário da Isla & Azzurra da sócia Capvel Veículos Ltda. (b.i) a cessão fiduciária de recebíveis titulados pela Isla & Azzurra, originados no “Instrumento Particular de Contrato de Locação Com Construção Ajustada de Bem Imóvel com Condições Suspensivas e Outras Avenças”, celebrado entre a Isla & Azzurra, na condição de locadora, e a CPX, na condição de locatária, em 23 de setembro de 2025 (“Contrato de BTS”), onde é desenvolvido, pela Isla & Azzurra, Empreendimento Imobiliário (“Cessão Fiduciária”); (b.ii) a alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas da Isla & Azzurra de titularidade de Devedora, a ser constituída pela Devedora, na qualidade de fiduciante, em favor da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas (“Alienação Fiduciária de Quotas da Isla & Azzurra”); e (b.iii) a alienação fiduciária das unidades autônomas nos 4 e 5, objeto das matrículas a serem originadas a partir do desmembramento da matrícula 25.183 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, em garantia das Obrigações Garantidas (“Alienação Fiduciária de Imóvel”), cujas minutas encontram-se anexas à presente AET; (vii) A aprovação da inclusão do Índice de Cobertura, que deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: (Recebíveis/Parcela mensal programada) \geq 1,0x; (viii) A aprovação da inclusão da obrigação de complemento do fluxo pela Isla & Azzurra em caso de insuficiência do aluguel para o pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização; (ix) A aprovação da inclusão do agente de monitoramento, Monitor Imobiliário Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 24.961.698/0001-70 (“Agente de Monitoramento”), contratado às expensas do Patrimônio Separado, mediante a celebração do [contrato de prestação de serviço de monitoramento entre a Emissora e o Agente de Monitoramento; (x) A aprovação da alteração da Amortização Extraordinária Facultativa, que passará a ser permitida apenas a partir do 24º mês e com Prêmio de Pré-Pagamento de 0,2% ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente da Operação, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias; (x) A aprovação da inclusão da obrigação de Amortização Antecipada Obrigatória, com a incidência do Prêmio de Pré-Pagamento em caso da negociação do ativo; (xi) A aprovação da inclusão do Prêmio Inicial aos Titulares dos CRI, que será realizado excepcionalmente, em até 2 (dois) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização após a realização da AET. A Emissora deverá realizar o pagamento de uma remuneração adicional fixa, a título de prêmio, aos Titulares dos CRI, no montante total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), dividido pela quantidade total de CRI integralizados até a data de pagamento do prêmio (exclusive) (“Prêmio Inicial”); (xii) A aprovação da inclusão das obrigações referentes ao Contrato de BTS: (a) ter um aluguel mínimo de R\$ 28,50/m², corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA; (b) ter um prazo contratual de no mínimo 180 meses; e (c) ter Fiança da Cantu Store S.A.; (xiii) A aprovação da inclusão de aval pelo Sr. Bruno Pamplona Vicente, que deverá vigorar até a conclusão da Etapa A ; (xiv) A aprovação da celebração, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de realização desta assembleia, dos

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

aditamentos aos documentos da operação e a celebração dos documentos originais abaixo indicados, refletindo as condições aprovadas acima, quais sejam (“Documentos da Reestruturação”): (a) O “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Azzurra Empreendimentos Ltda.” (“Segundo Aditamento ao Termo de Securitização”); (b) O “Primeiro Aditamento ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, Com Garantias Reais e Fidejussórias, para Colocação Privada, da Azzurra Empreendimentos S.A.” (“Aditamento ao Termo de Emissão”); (c) O “Primeiro Aditamento ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Melhores Esforços Colocação, da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.” (“Aditamento ao Contrato de Distribuição”); (d) O “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural” (“Aditamento à Escritura de Emissão de CCI”); (e) O “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel”); (f) O “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Devedora”); (g) O “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Isla & Azzurra”); e (h) O “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”). (xv) Aprovar a contratação do escritório PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0002-13 (“PMK Advogados”), para atuar como assessor legal da operação, que será responsável pela elaboração dos Documentos da Reestruturação, cujos honorários serão pagos diretamente às expensas do Patrimônio Separado. Em 28 de novembro de 2025 houve o termo de reatificação da AGT de 26 de novembro de 2025: (i) A aprovação da alteração dos juros remuneratórios incidentes sobre o valor principal das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) e dos CRI, de modo que: (a) a partir do dia 24 de novembro de 2025 (inclusive) até a emissão do Habite-se e do aceite completo CPX DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01, na qualidade de locatária (“CPX” e “Etapa A”, respectivamente) (exclusive), incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página de internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos (“Remuneração DI” ou “Juros Remuneratórios DI”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais e dos CRI; e (b) a partir da data de pagamento imediatamente posterior do Habite-se e do aceite completo da CPX (inclusive) até a Data de Vencimento (conforme definido no Termo de Securitização) (“Etapa B”), incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior entre (b.i) NTN-B 2030 acrescido de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (bii) IPCA acrescido de 10,50% (dez inteiros cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração NTN-B IPCA” ou “Juros Remuneratórios NTN-B IPCA”, quando em conjunto com Remuneração DI ou Juros Remuneratórios DI, simplesmente “Remuneração” ou “Juros Remuneratórios”);

7. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de dezembro de 2025 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2025</u>
Caixa e equivalentes de caixa	131
Demais ativos atualizados	25.354
Passivos atualizados	<u>(25.504)</u>
	<u>(19)</u>

8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	<u>Período findo em</u>
				31/12/2025
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(6)
Estruturação CRI	Habitasec Securitizadora S/A	Estruturador	Eventual	(735)
Gestão de operações	Habitasec Securitizadora S/A	Gestor	Mensal	(7)
Emissão CRI	Habitafácil Part. e Neg. Imob. Ltda	Emissor	Eventual	(46)
Distribuição	Habitasec Securitizadora S/A	Coordenador líder	Eventual	(91)
Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM S/A	Fidúcia	Eventual	(25)
Agente Fiduciário	Oliveira Trust Servicer S/A	Registrador	Eventual	(4)
Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM S/A	Registrador	Eventual	(7)
Agente Custodiante	Oliveira Trust Servicer S/A	Custódia	Anual	(5)
Agente Custodiante	Oliveira Trust DTVM S/A	Custódia	Anual	(2)
				<u>(928)</u>

9. Prestadores de Serviços

	<u>Período findo em</u>
	<u>31/12/2025</u>
Honorários advocatícios	(59)
Serviços de engenharia	(8)
	<u>(67)</u>

10. Resultado financeiro

	<u>Período findo em</u>
	<u>31/12/2025</u>
Receita de aplicações financeiras	46
Despesas bancárias	(1)
Multa e juros	(1)
Prêmio	(380)
Floating	(18)
	<u>(354)</u>

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 03 meses findo em 31 de dezembro de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/2022.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 94ª EMISSÃO

Série 1ª – IF: 25I3990145

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

12. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

13. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

14. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

15. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
